17ª Legislatura

ESTADO DE SANTA CATARINA

1ª Sessão Legislativa

PALÁCIO BARRIGA VERDE

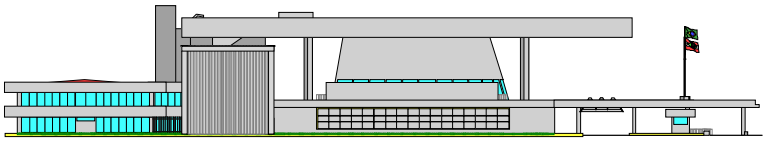

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LX | FLORIANÓPOLIS, 4 DE OUTUBRO DE 2011 | NÚMERO 6.340

17ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa
MESA

Gelson Merisio
PRESIDENTE

Moacir Sopelsa
1º VICE-PRESIDENTE

Nilson Gonçalves
2º VICE-PRESIDENTE

Jailson Lima
1º SECRETÁRIO

Reno Caramori
2º SECRETÁRIO

Antonio Aguiar
3º SECRETÁRIO

Ana Paula Lima
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Elizeu Mattos

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA
Líder: Silvio Dreveck

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Líder: Manoel Mota

DEMOCRATAS
Líder: Darci de Matos

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Dirceu Dresch

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
Líder: Dado Cherem

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO COMUNSTA DO BRASIL
Líder: Ângela Albino

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
Líder: Altair Guidi

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Romildo Titon - Presidente
Dado Cherem - Vice-Presidente
Sargento Amauri Soares
Joares Ponticelli
José Nei Alberton Ascari
Dirceu Dresch
Volnei Morastoni
Adilor Guglielmi
Elizeu Mattos

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO
Valmir Comin - Presidente
Manoel Mota - Vice-Presidente
Angela Albino
Jean Kuhlmann
Mauro de Nadal
Pe. Pedro Baldissera
Marcos Vieira

COMISSÃO DE PESCA E AQÜICULTURA
Pe. Pedro Baldissera - Presidente
Adilor Guglielmi
Altair Guidi
José Milton Scheffer
Darci de Matos
Manoel Mota
Aldo Schneider

COMISSÃO DE AGRICULTURA, E POLÍTICA RURAL
Aldo Schneider - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Narcizo Parisotto
Mauro de Nadal
Dirceu Dresch
Adilor Guglielmi
José Nei Alberton Ascari

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
Elizeu Mattos - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
Angela Albino
Altair Guidi
Jorge Teixeira
Manoel Mota
Daniel Tozzo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Dado Cherem
José Milton Scheffer
Luciane Carminatti
José Nei Alberton Ascari
Dirce Heiderscheidt
Carlos Chiodini
Angela Albino

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Gilmar Knaesel - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Sargento Amauri Soares
Silvio Dreveck
Manoel Mota
Luciane Carminatti
Neodi Saretta
Aldo Schneider

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Marcos Vieira - Presidente
Sargento Amauri Soares - Vice-Presidente
Gilmar Knaesel
Kennedy Nunes
Jean Kuhlmann
Dirce Heiderscheidt
Volnei Morastoni

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA , MINAS E ENERGIA
José Milton Scheffer - Presidente
Angela Albino - Vice-Presidente
Jorge Teixeira
Carlos Chiodini
Edison Andrino
Dirceu Dresch
Adilor Guglielmi

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Neodi Saretta – Presidente
Altair Guidi - Vice-Presidente
Gilmar Knaesel
Valmir Comin
Jorge Teixeira
Edison Andrino
Dirce Heiderscheidt

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Jean Kuhlmann - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Pe. Pedro Baldissera
Narcizo Parisotto
Joares Ponticelli
Elizeu Mattos
Carlos Chiodini
Gilmar Knaesel
Ismael dos Santos

COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE AMPARO À FAMILIA E À MULHER
Luciane Carminatti - Presidente
Ismael dos Santos – Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Dado Cherem
Angela Albino
Kennedy Nunes
Romildo Titon

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Carlos Chiodini - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Sargento Amauri Soares
Joares Ponticelli
Ismael dos Santos
Mauro de Nadal
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL
Adilor Guglielmi - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jorge Teixeira
Elizeu Mattos
Edison Andrino
Neodi Saretta

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Angela Albino - Presidente
Pe. Pedro Baldissera - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
José Nei Alberton Ascari
Manoel Mota
Romildo Titon
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE SAÚDE
Volnei Morastoni - Presidente
Carlos Chiodini - Vice-Presidente
Sargento Amauri Soares
Valmir Comin
Jorge Teixeira
Mauro de Nadal
Dado Cherem

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL
Kennedy Nunes - Presidente
José Nei Alberton Ascari - Vice-Presidente
Manoel Mota
Aldo Schneider
Dirceu Dresch
Angela Albino
Dado Cherem

DIRETORIA LEGISLATIVA

Coordenadoria de Publicação:
Responsável pela digitação e revisão dos atos da Mesa e publicações diversas, bem como editoração, diagramação e distribuição.
Coordenador: Roberto Katumi Oda

Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:
Responsável pela composição e revisão das atas das sessões oridnárias, especiais, solenes e extraordinárias.
Coordenadora: Lenita Wendhausen Cavallazi

DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES

Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:
Responsável pela impressão.
Coordenador: Claudir José Martins

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

EXPEDIENTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br

IMPRESSÃO PRÓPRIA
ANO XX - **NÚMERO 2340**
EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS
TIRAGEM: 5 EXEMPLARES

ÍNDICE

Atos da Mesa
Ato da Mesa DL 2

Publicações Diversas
Atas das Comissões Permanentes..... 2
Emenda Constitucional 4
Portarias..... 4
Projetos de Lei 7
Projeto de Resolução 16
Redação Final 16
Relatório..... 17

ATOS DA MESA

ATO DA MESA DL

ATO DA MESA Nº 049-DL, de 2011

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 50, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE autorização ao Senhor Deputado Kennedy Nunes para ausentar-se do País, no período de 03 a 07 de outubro do corrente ano, a fim de participar de reuniões na Cámara de Representantes de Misiones, na Municipalidad de San Pedro, Municipalidad de Bernardo de Irigoyen, Municipalidad de San Antonio e Municipalidad de Comandante Andresito, na República Argentina.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 30 de setembro de 2011

Deputado Gelson Merisio - Presidente
Deputado Jailson Lima - 1º Secretário
Deputada Ana Paula Lima - 4º Secretário

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATAS DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 5ª REUNIÃO DE SIMULTÂNEA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO E COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENERGIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 9H00 DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Às nove horas do dia vinte de setembro do ano de dois mil e onze, sob a presidência do Deputado Romildo Titon reuniram-se à Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos senhores deputados: Elizeu Mattos, Dirceu Dresch, Sargento Amauri Soares, Joares Ponticelli, Adilor Guglielmi, Neodi Saretta substituindo Volnei Morastoni, José Nei Alberton Ascari, Joares Ponticelli, a Comissão de Finanças e Tributação sob a presidência do Deputado Gilmar Knaesel, com a presença dos senhores deputados: Aldo Schneider, Luciane Maria Carminatti, Manoel Motta, Silvio Dreveck, Darci de Matos; José Milton Scheffer, Ângela Albino, Carlos Chiodini, Edison Andrino e Jorge Texeira. Aberto os trabalhos o Presidente Romildo Titon colocou em discussão e votação o Projeto de Emenda Constitucional de nº 0007.5/2011, relatado pelo Deputado Dado Cherem, em que exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria no âmbito de todas as comissões e o Projeto de Lei de nº 0236.8/2011 relatado pelo Deputado José Nei Ascari, em que exarou parecer favorável, com emenda modificativa e aditiva, que posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria, no âmbito de todas as comissões. O Presidente Deputado Romildo Titon encerrou a presente reunião às 11h00. Nada mais havendo a tratar o presidente agradeceu a presença dos senhores deputados e encerrou a presente reunião, no qual, eu, Robério de Souza, chefe da Secretaria, lavrei a presença ata, que após ser lida e aprovada por todos os membros, será assinada pelo senhor presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala das Comissões, em 20 de setembro 2011.

Deputado Romildo Titon
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Deputado Gilmar Knaesel
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação
Deputado José Milton Scheffer
Presidente da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia

*** X X X ***

ATA DA 25ª REUNIÃO DE ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 11H00 DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Às onze horas do dia vinte de setembro ano de dois mil e onze, sob a Presidência do Deputado Romildo Titon reuniram-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Senhores Deputados: Adilor Guglielmi, Luiz Eduardo Cheren, José Nei Alberton Ascari, Elizeu Mattos, Dirceu Dresch, Joares Ponticelli, Sargento Amauri Soares Neudi Saretta substituindo Deputado Volnei Morastoni. Aberto os trabalhos o Presidente colocou em votação a ata da 24ª reunião ordinária que colocada em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. **O Deputado Dado Cherem** relatou o Projeto de Lei de nº 0345.1/2011, exarou parecer pela diligência, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

O Deputado Dirceu Dresch relatou o Projeto de Lei de nº 0391.7/2011, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade e o Projeto de Lei de nº 0395.0/2011 exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Sargento Amauri Soares** relatou o Projeto de Lei de nº 040.9.0/2011, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei de nº 0362.2/2011 exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade e o Projeto de Lei de nº 0394.0/2011 exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Elizeu Mattos** relatou o Projeto de Lei Complementar de nº 0015.3/2011 exarou parecer favorável com emenda modificativa, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei Complementar de nº 0025.5/2011 exarou parecer pela diligência, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade e o Projeto de Lei de nº 0219.7/2011 exarou parecer contrário, que posto em discussão e votação, foi concedido pedido de vista em gabinete aos Deputados Dirceu Dresch e Dado Cherem e o Projeto de Resolução de nº 0010.3/2011 exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O Deputado José Nei Alberton Ascari** relatou o Projeto de Emenda Constitucional de nº 004.2/2011, exarou parecer pela diligência, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Resolução de nº 010.3/2011 exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei 0109.2/2011 exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei de nº 0109.2/2011 exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei de nº 0253.9/2011 exarou parecer pela diligência, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei de nº 0360.0/2011 exarou parecer favorável pela diligência, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei de nº 0406.7/2011 exarou parecer favorável com emenda modificativa, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei de nº 0348.4/2011 exarou parecer pela diligência, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade e o Projeto de Lei de nº 0363.3/2011 exarou parecer pela apensamento ao Projeto de Lei de nº 022./2011, que posto em discussão e votação, foi concedido pedido de vista em gabinete ao Deputado Elizeu Mattos. **O Deputado Joares Ponticelli** relatou o Projeto de Lei de nº 0131.0/2011, exarou parecer pela diligência, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei de nº 0223.3/2011 exarou parecer pela diligência, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei de nº 0261.9/2011 exarou parecer pela diligência, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei de nº 0401.3/2011 exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei de nº 00340.0/2011 exarou parecer pela diligência, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei de nº 0034.0/2011 exarou parecer pela diligência, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei de nº 0185.3;2011 exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi concedido pedido de vista em gabinete ao Deputado DirceU Dresch; o Projeto de Lei de nº 003.4/2011 exarou parecer pela diligência, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade e o Projeto de Resolução de nº 0009.0/2011 exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Romildo Titon** relatou os Projetos de Lei de nº 0375.7/2011, 0378.0/2011, 0329.1/2011, 0405.7/2011, 0377.9/2011, 0399.4/2011 e 0405.7/2011 exarou pareceres favoráveis, que colocados em discussão e votação, foram aprovados por unanimidade; o Projeto de Lei de nº 0293.6/2011 exarou parecer favorável com emenda modificativa, que colocada em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade; o Projeto de Lei de nº 032.6/2011 exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o presidente agradeceu a presença dos senhores deputados e encerrou a presente reunião às 19h45min, no qual, eu, Robério de Souza, chefe da Secretaria, lavrei a presença ata, que após ser lida e aprovada por todos os membros, será assinada pelo senhor presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 2011.

Deputado Romildo Titon
Presidente

*** X X X ***

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA.

Às nove horas do dia vinte e um de setembro de dois mil e onze, sob a Presidência do **Deputado Gilmar Knaesel**, reuniram-se os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação: Elizeu Mattos, substituindo o Deputado Aldo Schneider, Darci de Matos, Luciane Carminatti, Manoel Mota, Marcos Vieira, Neodi Saretta, Sargento Amauri Soares e o Deputado Silvio Dreveck. Aberto os trabalhos, o Deputado Presidente colocou em discussão a Ata da 24ª reunião, que em votação, foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente apresentou aos Senhores Deputados a Comissão Especial de Fiscalização e Controle Externo, que foi recentemente instalada na Casa, que trata o Ato da Presidência nº 002 de seis de setembro de dois mil e onze, que será vinculada à Comissão de Finanças e Tributação, com a atribuição de realizar fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos do art. 58, caput, da Constituição Estadual. A Comissão será composta pelos seguintes servidores: Antônio Carlos Vieira, matrícula 3979, que a presidirá; Carlos Antônio dos Santos, matrícula 0694; Neroci da Silva Raupp, matrícula 1756; Ptolomeu Bittencourt Jr., matrícula 1020 e Silmara Quintão da Silveira, matrícula 1582, servidores do quadro de pessoal da Casa, conforme o Ato da Mesa 305, de dezenove de setembro de dois mil e onze. A referida Comissão exercerá assessoria à Comissão de Finanças e Tributação em nível de acompanhamento do controle de fiscalização aos órgãos nos quais a Assembleia Legislativa tem o dever de fiscalizar e acompanhar durante o processo de prestação de contas. Com essa nova Comissão Especial de Fiscalização e Controle Externo, serão acompanhadas e fiscalizadas as leis e órgãos como define a Constituição do Estado que na sua Seção VII Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Não só a Constituição do Estado, mas também a Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de dois mil, conforme Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar com ênfase no que se refere. A Lei Complementar nº 101 é importante da mesma forma que o Regimento Interno nº 202, de quinze de dezembro de dois mil, conforme Art. 112. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas do Estado será exercida pela Assembleia Legislativa, na forma que dispuser seu Regimento Interno. O Regimento Interno deixa bem claro na seção II, Art. 73. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Finanças e Tributação, cabendo-lhe sobre eles exercer a sua função legislativa e fiscalizadora. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Coordenador da Comissão Especial de Fiscalização e Controle Externo, o Senhor Antônio Carlos Vieira, que cumprimentou os Senhores Deputados e disse que está honrado em coordenar esta nova Comissão composta por funcionários competentes, deixando claro que a nova Comissão irá apresentar soluções, dar execução e conclusão no que realmente exige a Constituição do Estado. Juntamente com sua equipe, afirmou que irão atender todas as posições e determinações da Comissão de Finanças e Tributação, dos Senhores Deputados, da Presidência. Na sequência, o Presidente **Deputado Gilmar Knaesel** complementou dizendo que com a nova Comissão Especial de Finanças e Controle Interno, a Constituição do Estado será seguida corretamente, a prestação de contas será recebida pela Assembleia e depois sim encaminhada ao Tribunal de Contas para que possam fazer seu parecer prévio e técnico e encaminhar novamente para esta Comissão avaliar as contas tanto do Poder Executivo e Judiciário, como do Ministério Público. O Presidente agradeceu a disposição dos servidores da Casa e ressaltou que muitos catarinenses têm uma visão errada da Assembleia Legislativa, porém existem muitos servidores capacitados, qualificados e determinados, que estão sempre presentes auxiliando tanto na área administrativa como na área técnica. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra aos Senhores Deputados, para relatarem as matérias em pauta: a **Deputada Luciane Carminatti** relatou o PL./0234.6/2011, que autoriza a concessão de uso de imóvel no município de São Francisco do Sul, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A **Deputada Luciane Carminatti** relatou o PL./0408.0/2011 que dispõe que todos os atos oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal Contas e dos órgãos que especifica que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Silvio Dreveck** relatou o PL./0059.9/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos nos veículos de transportes coletivos com a frase: Disque 181 - Denuncie todo ato criminoso e adota outras providências, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o **Deputado Neodi Saretta** relatou o PL./0386.0/2011, que autoriza a concessão de uso de imóvel no município de Concórdia para a Rede Feminina de Combate ao Câncer, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Darci de Matos** relatou o PL./336.0/2011, que institui a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Santa Catarina, dispõe sobre o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN/SC e estabelecem outras providências, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Amauri Soares** relatou o PLC/0037.9/2011, que altera o art.12 da Lei Complementar nº 380, de 2007, que dispõe sobre o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado, seu parecer foi favorável ao projeto posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o **Deputado Marcos Vieira** relatou o PLC/0038.0/2011, que altera os incisos II e IV do art. 80 da Lei Complementar nº 381, de 2007 nas Secretarias de Desenvolvimento Regional, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O **Deputado Gilmar Knaesel** relatou o PL./0983.7/2011, que autoriza a concessão de uso de imóvel no

município de Presidente Getúlio para a sociedade Desportiva Camioneiros, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Relatou também o PRS/009.0/2011, que altera as Resoluções nºs 001 e 002, de 2006 e adota outras providências, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Presidente leu o Requerimento encaminhado pelos Deputados do Partido dos Trabalhadores, requerendo quatro Audiências Públicas, a serem promovidas por esta Comissão de Finanças e Tributação em conjunto com a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Turismo e Meio Ambiente, para debater o Projeto de Lei nº 221.1/2011, que altera a Lei nº 7.721, de mil novecentos e oitenta e nove, que dispõe sobre a distribuição do ICMS aos municípios e cria o ICMS ecológico, a serem realizadas nas seguintes regiões: Litoral, Norte, Oeste e Sul em datas e horários a serem definidos, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, foi apresentada pela Coordenadoria do Orçamento Estadual a explanação da metodologia para a realização das Audiências Públicas Regionais para o PPA 2012-2015 e Orçamento 2012, e o relatório das emendas apresentadas na LDO inclusas ou não no PL do PPA 2012-2015. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, onde para constar eu, Vilson Elias Vieira, Chefe de Secretaria, lavrei a presente Ata que, após ser lida e aprovada por todos os Membros da Comissão, será assinada pelo Presidente e posteriormente publicada no Diário desta Assembleia. Sala das Comissões, vinte um de setembro de dois mil e onze.

Deputado GILMAR KNAESEL
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

*** X X X ***

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO DA 1ª SESSÃO DA 17ª LEGISLATURA

Às dezessete horas do dia sete de junho do ano de dois mil e onze, reuniram-se na sala de reuniões das Comissões, sob Presidência do Senhor Deputado Valmir Comin, os Senhores Deputados: Padre Pedro Baldissera, Mauro Nadal, Jean Kuhlmann e a Deputada Angela Albino, Os Deputados Marcos Vieira e Manoel Mota justificaram sua ausência. Aberto os trabalhos o senhor Presidente Deputado Valmir Comin leu as Atas da 1ª reunião Ordinário, da 2ª reunião Ordinária, da Audiência Publica do dia 28 de abril e a Ata da Audiência Pública do dia 03 de maio do corrente ano, que foram aprovadas por unanimidade. Ato continuo o Senhor Presidente colocou em discussão e aprovação o PL.0113.9/2010, sendo aprovado por unanimidade, na seqüência colocou em discussão e aprovação o OF.0518./2010, sendo aprovado por unanimidade o pedido de Diligência. Em seguida o Deputado Valmir Comin colocou em discussão e aprovação o Requerimento do Senhor Deputado Silvio Dreveck, solicitando uma Audiência Pública para esclarecer os gastos com a restauração da Ponte Hercílio Luz, aprovada por unanimidade. O senhor Presidente leu também o Requerimento do Senhor Deputado PE. Pedro, solicitando Audiência Pública para tratar da Federalização da Rodovia 166, entre os municípios de São Miguel do Oeste e Barra do Guarita e da ponte sobre o Rio Uruguai, aprovado por unanimidade, e por último o Requerimento da Senhora Deputada Angela Albino solicitando Audiência Pública para discutir soluções para os problemas da SC 405, aprovado por unanimidade. Por último o Senhor Presidente leu seu próprio Requerimento solicitando uma Audiência Pública com a ANTT para apresentar o projeto do rodoanel da grande Florianópolis e mai um Requerimento pedindo uma Audiência Pública, no dia 15 de julho, com a participação do Dr. Luiz Antonio Pagot onde será entregue e discutir o 3º relatório da conclusão da BR 101 - trecho Sul outro para Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião da qual eu Álvaro Selva Gentil, Chefe de Comissão lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e posteriormente será publicada no Diário desta Assembleia.

Deputado Valmir Comin
Presidente da Comissão

*** X X X ***

EMENDA CONSTITUCIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL N. 59, de 21 de setembro de 2011

Altera os arts. 13 e 40 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do art. 49, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e do art. 61, inciso I, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 13 da Constituição do Estado de Santa Catarina passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 .....
.....

§ 4º A alienação ou qualquer transferência do controle acionário da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, sua subsidiária Celesc Distribuição S.A., dependerá obrigatoriamente de autorização legislativa com posterior consulta popular, sob forma de referendo.

§ 5º A alienação superior a quarenta e nove por cento das ações ordinárias da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A. - Casan, que implique na troca do controle acionário da Companhia, dependerá obrigatoriamente de autorização legislativa com posterior consulta popular, sob forma de referendo." (NR)

Art. 2º O § 2º do art. 40 da Constituição do Estado de Santa Catarina passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40.....
.....

§ 2º O voto dos representantes do Estado nos conselhos administrativos das Sociedades de Economia Mista, exceto da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A. - Casan, que implique em alteração do estatuto social, será precedido de autorização do Poder Legislativo, pela maioria absoluta dos seus membros." (NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 21 de setembro de 2011

Deputado Gelson Merisio
Presidente
Deputado Moacir Sopelsa - 1º Vice-Presidente
Deputado Nilson Gonçalves - 2º Vice-Presidente
Deputado Jailson Lima - 1º Secretário
Deputado Reno Caramori - 2º Secretário
Deputado Antônio Aguiar - 3º Secretário
Deputada Ana Paula Lima - 4ª Secretária

*** X X X ***

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2811, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR LEANDRO DE BEM CAMILO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-15, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Jose Nei Alberton Ascari).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2812, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR EMANUELA CORREA SILVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-30, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2813, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **NARCISO LUIZ ANDRADE**, matrícula nº 4862, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-37, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Reno Caramori).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2814, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ILTO FRANCISCO BERTÓ**, matrícula nº 6421, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-01, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Narcizo Parisotto).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2815, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ADENOR ROQUE ZANFERRARI**, matrícula nº 4988, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-44, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Moacir Sopelsa).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2816, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR ADENOR ROQUE ZANFERRARI, matrícula nº 4988, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-75, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Antônio Aguiar).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2817, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **ANA BERNADETE MACHADO SILVA**, matrícula nº 3417, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-29, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Moacir Sopelsa).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2818, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR ANA BERNADETE MACHADO SILVA, matrícula nº 3417, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-75, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Moacir Sopelsa).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2819, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **MARLENE SALETE FACCIN PEREIRA**, matrícula nº 2006, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-64, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Moacir Sopelsa).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2820, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR MARLENE SALETE FACCIN PEREIRA, matrícula nº 2006, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-75, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Moacir Sopelsa).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2821, 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **LAERCIO ARCENO CORREA**, matrícula nº 1438, no Gabinete do Deputado José Nei Alberton Ascari.
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2822, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,*

DESIGNAR o servidor **ITAMAR JOSE EFFTING**, matrícula nº 1238, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Redes, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, FRANCISCO CARLOS PACHECO, que se encontra em fruição de férias por trinta dias, a contar de 03 de outubro de 2011 (DTI - Coordenadoria de Redes).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2823, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, §1º, e art. 38, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DESIGNAR o servidor **ALLAN DE SOUZA**, matrícula nº 6339, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Gerente de Segurança e Administração de Rede, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, ITAMAR JOSE EFFTING, que se encontra substituindo o Coordenador de Redes por trinta dias, a contar de 03 de outubro de 2011. (DTI - CR - Gerência de Segurança e Administração de Rede).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2824, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **MARIELLI CRISTINA KALBUSCH**, matrícula nº 6840, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-51, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 3 de outubro de 2011 (Gab Dep Dirce Aparecida Heiderscheidt).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2825, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR SONIA MARIA RODRIGUES OLEGÁRIO DA COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-01, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Narcizo Parisotto).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2826, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ALMIR CIRICO**, matrícula nº 6770, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-68, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2827, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR ALMIR CIRICO, matrícula nº 6770, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-74, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2828, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **EDUARDO CONTE**, matrícula nº 4340, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-20, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2829, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR EDUARDO CONTE, matrícula nº 4340, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-01, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2830, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ERALDO NEVES**, matrícula nº 6917, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-01, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2831, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR ERALDO NEVES, matrícula nº 6917, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-35, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2832, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **GREICI SOUZA**, matrícula nº 4295, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-44, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2833, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR GREICI SOUZA, matrícula nº 4295, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-35, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2834, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **LAERZIO D'AQUINO**, matrícula nº 4476, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-62, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2835, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR LAERZIO D'AQUINO, matrícula nº 4476, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-66, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2836, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **MICHELLE HILBERT**, matrícula nº 5184, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-01, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2837, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR MICHELLE HILBERT, matrícula nº 5184, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-03, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2838, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **PATRICK ALEXANDRE PALMEIRA**, matrícula nº 4420, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-62, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2839, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR PATRICK ALEXANDRE PALMEIRA, matrícula nº 4420, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-67, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de outubro de 2011 (Gab Dep Aldo Schneider).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2840, de 04 de outubro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, §1º, e art. 38, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DESIGNAR a servidora **MARLISE KUPAS SOARES**, matrícula nº 1920, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Gerência de Almoxarifado, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, JOSÉ CARLOS BRESCIANI, que se encontra em fruição de licença-prêmio por mais trinta dias, a contar de 08 de outubro de 2011 (DA/CRM - Gerência de Almoxarifado).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 411/10

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Rádio Liberdade - ABCCRL, de São Bento do Sul.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Rádio Liberdade - ABCCRL, com sede no Município de São Bento do Sul.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Deputado Dagomar Carneiro

Lido no Expediente
Sessão de 04/10/11

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente e Cultural Comunitária Rádio Liberdade, com sede naquele Município, que pretende ser reconhecido de utilidade pública estadual, é uma entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade precípua dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, prestar serviços de utilidade pública.

Para dar continuidade às ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto as Senhores Deputados a presente proposta.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 424/11

Denomina Osvaldo Alencar Grein Nunes o ginásio de esportes anexo a E.E.F. 30 de Outubro da rede pública estadual situada no Assentamento Rio dos Patos, no município de Lebon Régis.

Art. 1º Fica denominado "Ginásio de Esportes Osvaldo Alencar Grein Nunes" o ginásio de esportes anexo a Escola de Educação Fundamental 30 de Outubro da rede pública estadual situada no Assentamento Rio dos Patos, no município de Lebon Régis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Elizeu Mattos

Líder do Governo

Lido no Expediente
Sessão de 04/10/11

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por escopo homenagear o Sr. Osvaldo Alencar Grein Nunes, operário de serraria que participou da abertura das primeiras estradas construídas manualmente na região. Osvaldo faleceu aos 19 dias do mês de novembro de 2008, aos 72 anos, deixando um exemplo de firmeza, honestidade, esperança e simplicidade.

Por esta razão, no intuito de reconhecer os serviços prestados pelo Sr. Osvaldo Alencar Grein Nunes, deve este Parlamento igualmente reconhecer a admiração da população de Lebon Régis, prestando-lhes esta honrosa e merecida homenagem.

Para fins de instrução, nos termos da Lei Estadual nº 12.118, de 07 de janeiro de 2002, acostamos à presente proposta a Certidão de Óbito, a biografia do homenageado, Moção da Câmara Municipal de Lebon Régis em apoio ao pleito, bem como, declaração negativa de denominação anterior do bem a ser denominado.

Deste modo, apresentamos a presente proposta e esperamos contar com a aquiescência e o apoio dos nobres pares.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 425/11

Denomina Professor Walmor Carlin do Prado o ginásio de esportes anexo a E.E.B. Santa Terezinha da rede pública estadual situada à Rua Francisco Ribeiro Silva, no município de Lebon Régis.

Art. 1º Fica denominado "Ginásio de Esportes Professor Walmor Carlin do Prado" o ginásio de esportes anexo a Escola de Educação Básica Santa Terezinha da rede pública estadual situada à Rua Francisco Ribeiro Silva, no município de Lebon Régis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Elizeu Mattos

Líder do Governo

Lido no Expediente
Sessão de 04/10/11

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo homenagear o Sr. Walmor Carlin do Prado, natural de Lebon Régis, neste estado de Santa Catarina.

O professor Walmor Carlin do Prado faleceu aos 91 anos após uma vida inteira de serviços prestados à educação no município de Lebon Régis.

Muitíssimo justa apresenta-se a proposição diante da expressiva atuação do homenageado enquanto fundador do Movimento brasileiro de alfabetização, da biblioteca pública municipal e da primeira escola no bairro Santa Terezinha, todos no município de Lebon Régis.

Por esta razão, no intuito de reconhecer a dedicação do Professor Walmor Carlin do Prado, deve este Parlamento igualmente reconhecer o carinho e a admiração da população de Lebon Régis, prestando-lhes esta honrosa e merecida homenagem.

Para fins de instrução, nos termos da Lei Estadual nº 12.118, de 07 de janeiro de 2002, acostamos à presente proposta a Certidão de Óbito, a biografia do homenageado, bem como, declaração negativa de denominação anterior do bem a ser denominado.

Deste modo, apresentamos a presente proposta e esperamos contar com a aquiescência e o apoio dos nobres pares.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 426/11

Denomina Elza Teles o ginásio de esportes anexo a E.E.B. Frei Caneca da rede pública estadual situada à Rua Arthur Barth, no município de Lebon Régis.

Art. 1º Fica denominado "Ginásio de Esportes Elza Teles" o ginásio de esportes anexo a Escola de Educação Básica Frei Caneca da rede pública estadual situada à Rua Arthur Barth, no município de Lebon Régis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Elizeu Mattos

Líder do Governo

Lido no Expediente
Sessão de 04/10/11

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por escopo homenagear a Sra. Elza Teles, natural de Lebon Régis, neste estado de Santa Catarina. Elza faleceu aos 17 dias do mês de dezembro de 2009, aos 63 anos. A homenageada estudou até a quarta série primária na EEB Frei Caneca, onde posteriormente trabalhou por 20 anos na profissão de servente.

Por esta razão, no intuito de reconhecer os serviços prestados pela Sra. Elza durante longo prazo naquela escola, deve este Parlamento igualmente reconhecer o carinho e a admiração da população de Lebon Régis, prestando-lhes esta honrosa e merecida homenagem.

Para fins de instrução, nos termos da Lei Estadual nº 12.118, de 07 de janeiro de 2002, acostamos à presente proposta a Certidão de Óbito, a biografia da homenageada, ofício da Associação dos Pais e Professores da EEB Frei Caneca, assinaturas em apoio ao pleito, bem como, declaração negativa de denominação anterior do bem a ser denominado.

Deste modo, apresentamos a presente proposta e esperamos contar com a aquiescência e o apoio dos nobres pares.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 427/11

Altera dispositivos da Lei nº 13.848, de 09 de outubro de 2006 (política estadual do livro).

Art. 1º O artigo 14 da Lei nº 13.848, de 09 de outubro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14.....

Parágrafo único - Para fins de controle pelas bibliotecas públicas, o livro não é considerado material permanente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, de setembro de 2011.

Deputada Luciane Carminatti

Lido no Expediente
Sessão de 04/10/11

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Estadual nº 13.848, de 09 de outubro de 2006 (política estadual do livro), revogando o parágrafo único do artigo 14. Visamos assim, deixar a referida Lei com uma redação clara e sem qualquer possibilidade de dubiedade no que se refere ao controle dos livros nas bibliotecas públicas em Santa Catarina.

O parágrafo único do artigo 14 da Lei Estadual nº 13.848, tem a seguinte redação:

Art. 14.....

Parágrafo único. Para fins de aquisição pelo Poder Público da administração direta e indireta, o livro <u>poderá não ser</u> considerado material permanente. (grifo nosso)

Paralelamente a isso, a Lei Federal nº 10.753, de 30 de outubro de 2003 (política nacional do livro), trata o mesmo tema de maneira clara e inequívoca.

O artigo 18 da Lei Federal nº 10.753, tem a seguinte redação:

Art. 18 Com a finalidade de controlar os bens patrimoniais das bibliotecas públicas, o livro <u>não é</u> considerado material permanente. (grifo nosso)

Atualmente, a grande maioria dos profissionais habilitados para trabalhar nas bibliotecas públicas, se orientam pela legislação federal, e não consideram o livro como material permanente, não sendo necessário fazer o seu tombamento.

Em nosso modesto entender, esse procedimento calcado na legislação federal, é o procedimento juridicamente perfeito.

Entretanto, a Lei Estadual ao dizer que "poderá não ser", deixa isso dúbio. Não afirma a necessidade do ter que fazer, mas também não afirma a necessidade do não ter que fazer.

Tal situação tem causado receio e insegurança em profissionais que trabalham em órgãos da administração pública que tem bibliotecas. Embora, exista o entendimento e a vontade de considerar o livro material não permanente, há também o receio de infligir uma norma estadual.

Assim, entendemos que ao suprimir o parágrafo único do artigo 14, a legislação estadual não terá pontos de dubiedade ou de conflito. Portanto, não dará margem a diversos entendimentos.

Cabe salientar que vários outros Estados já tem uma legislação específica de política estadual do livro, e não nenhum dispositivo similar ao encontrado na legislação de Santa Catarina. Como exemplos disso, citamos: Lei Estadual nº 4.077, de 07 de janeiro de 2003, do Rio de Janeiro, e Lei Estadual nº 11.670, de 19 de setembro de 2011, do Rio Grande do Sul.

Pelos motivos aqui expostos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 428/11

Institui o Dia Catarinense da Educação Ambiental.

Art. 1º Fica instituído o dia 05 de junho como o dia Catarinense da Educação Ambiental.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, ao longo de todo o ano e destacadamente em 05 de junho, a promoção de atividades educacionais e a execução de campanhas e programas voltados para a Educação Ambiental.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Deputado Jean Kuhlmann

Lido no Expediente
Sessão de 04/10/11

JUSTIFICATIVA

Educação ambiental é aquela destinada a desenvolver nas pessoas conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas para a preservação do meio ambiente.

O principal objetivo da educação ambiental é criar consciência entre os povos e governos, sobre a necessidade de participação para preservar e proteger nosso meio ambiente e reverter os danos ao longo dos séculos que temos feito.

A Constituição da República Federativa do Brasil, sem seu artigo 225, assegura como um bem de uso comum do povo, o meio ambiente:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações.

Diz também que o Poder Público promoverá a educação ambiental, bem como a conscientização pública para a preservação do meio ambiente:

Art. 225. (...)

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

(...)

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

Sendo assim, destacando a relevância da matéria, e o interesse público que a mesma se reveste, peço o apoio dos nobres colegas deputados para a aprovação deste projeto de lei que colaborará de forma significativa para dar efetividade ao caráter programático da referida norma constitucional.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 429/11

Declara de utilidade pública o Instituto Nacional de Aprendizagem e Pesquisa em Turismo e Hospitalidade - Inatuh, do município de Criciúma.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Nacional de Aprendizagem e Pesquisa em Turismo e Hospitalidade - Inatuh, com sede no município de Criciúma

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Deputado Ismael dos Santos

Lido no Expediente
Sessão de 04/10/11

JUSTIFICATIVA

O Instituto Nacional de Aprendizagem e Pesquisa em Turismo e Hospitalidade - Inatuh, do município de Criciúma, que pretende ser reconhecido de utilidade pública estadual, tem como objetivo promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza, com a elaboração e execução de projetos, alinhados com as políticas públicas, e ainda, contribuir para o aprimoramento da profissionalização de jovens e adultos.

Para dar continuidade às ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos senhores Deputados a presente proposta.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 430/11

Declara de utilidade pública o Chapecó e Região Covention & Visitors Bureau, de Chapecó.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Chapecó e Região Covention & Visitors Bureau, com sede no município de Chapecó.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subseqüente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gelson Merisio

Lido no Expediente
Sessão de 04/10/11

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração de Vossas Excelências projeto de lei que visa declarar de utilidade pública o Chapecó e Região Covention & Visitors Bureau, com sede no município de Chapecó.

Diante da relevância dos propósitos nos quais se pauta a referida entidade, que tem por missão atrair, gerar e estimular a realização de eventos, convenções e congressos de alcance regional, nacional e internacional, bem como atuar como agente de difusão da cultura e do conhecimento científico e tecnológico da região, conforme o disposto em seu Estatuto, solicito o acolhimento da presente proposição, a qual submeto a apreciação e aprovação dos nobres Deputados, para que a entidade possa usufruir dos direitos e vantagens da legislação vigente.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 431/11

Declara de Utilidade Pública o Lions Clube Caçador Centro.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Lions Clube Caçador Centro, com sede no município de Caçador.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subseqüente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 2º desta Lei;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Reno Caramori

Lido no Expediente
Sessão de 04/10/11

JUSTIFICATIVA

O Lions Clube Caçador Centro, fundado em 01/05/1961 no município de Caçador, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com a finalidade de criar e fomentar um espírito de compreensão entre os povos; incentivar os princípios do bom governo e da boa cidadania; interessar-se ativamente pelo bem-estar cívico, cultural, social e moral da comunidade; unir os clubes pelos laços de amizade, bom companheirismo e compreensão mútua; promover fórum para a livre discussão de todos os assuntos de interesse público, excetuando-se, entretanto, o partidarismo político e o sectarismo religioso, que não serão debatidos pelos associados do clube; incentivar as pessoas bem intencionadas a servir as suas comunidades sem benefício financeiro, estimulando a eficiência e promovendo elevados padrões éticos no comércio, indústrias, nas profissões, nos serviços públicos e nos empreendimentos particulares.

Desta forma e pela natureza e caráter institucional da entidade recomendo o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, reconhecendo sua utilidade pública para todos os fins de direito.

Por sua vez, a documentação acostada ao Projeto de Lei cumpre todas as exigências da legislação que regula o reconhecimento de utilidade pública da entidade, em especial a Lei nº 15.125, de 19 de janeiro de 2010.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 432/11

Dispõe sobre o envio de comunicado aos pais ou responsáveis por aluno da rede pública e privada, informando sobre faltas.

Art. 1º As escolas da rede pública estadual e da rede particular ficam obrigadas a enviar comunicado aos pais ou responsáveis pelo aluno matriculado, informando a quantidade de faltas que o aluno obteve no período descrito no art. 2º da presente lei.

Parágrafo único. Fica a critério da escola a opção de enviar o comunicado por meio de:

I - correio eletrônico (*e-mail*);

II - correspondência simples.

Art. 2º As escolas somente deverão efetuar o envio do comunicado quando o aluno tiver:

I - faltado por três dias consecutivos, sem prévia justificação;

II - mais de quinze faltas no mês, sem prévia justificação;

III - mais de vinte faltas em dois meses, sem previa justificação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, com relação às escolas da rede privada, ficam vinculadas ao orçamento da escola.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, com relação às escolas da rede pública, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Educação, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente
Sessão de 04/10/11

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal determina, em seu art. 206, inciso VII, que um dos princípios a servir de base ao ensino é a garantia de padrão de qualidade.

Assim, a presente proposição tem por finalidade informar aos pais ou responsáveis pelos alunos a respeito das faltas que o estudante teve naquele mês ou no período dos dois últimos meses. Muitas vezes o aluno diz ao pai ou responsável que está na escola, e não está ou ainda até está na escola, mas não na sala de aula e este é o objetivo fundamental do projeto de lei, é que o responsável tome conhecimento do fato e oriente o estudante a estar na sala de aula.

Com essa medida evitaremos que os alunos estejam fora da sala de aula, mais suscetíveis às drogas, fazendo coisas que não deveria estar fazendo, haja vista que estando na sala com os outros

alunos e professores estará aprendendo e estudando, que é o fundamento da escola.

São medidas como essa que contribuem para elevar a qualidade da educação brasileira e as condições de aprendizagem dos nossos estudantes.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição tendo em vista sua relevância e importância para o crescimento da educação no Estado de Santa Catarina.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 433/11

Institui a Semana e o Dia da Conscientização sobre a Síndrome da Alienação Parental no calendário escolar do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Ficam instituídos a Semana e o Dia da Conscientização sobre a Síndrome da Alienação Parental no calendário escolar de Santa Catarina, a serem comemorados, anualmente, entre os dias 13 e 19 de julho.

Parágrafo único. O objetivo geral desta Lei é apoiar e valorizar a realização de encontros, estudos e debates, realizar eventos e todas as atividades relacionadas à conscientização da Síndrome da Alienação Parental.

Art. 2º O Dia da Conscientização sobre a Síndrome da Alienação Parental será comemorado no dia 13 de julho de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Deputado Dado Cherem

Lido no Expediente
Sessão de 04/10/11

JUSTIFICATIVA

Síndrome de Alienação Parental (SAP), também conhecida pela sigla em inglês PAS, é o termo proposto pelo psiquiatra norte-americano Richard Gardner, em 1985, para a situação em que a mãe ou o pai de uma criança a treina para romper os laços afetivos com o outro genitor, criando fortes sentimentos de ansiedade e temor em relação ao outro genitor.

Os casos mais frequentes da Síndrome da Alienação Parental estão associados a situações onde a ruptura da vida conjugal gera, em um dos genitores, uma tendência vingativa muito grande. Quando este não consegue elaborar adequadamente o luto da separação, desencadeia um processo de destruição, vingança, desmoralização e descrédito do ex-cônjuge. Neste processo vingativo, o filho é utilizado como instrumento da agressividade direcionada ao parceiro

Segundo a proposta, o objetivo do projeto de lei é dar suporte à Lei federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Alienação Parental. Por meio dela, a população deverá ser conscientizada sobre a importância de evitar a prática desse ato, induzido até mesmo por avós ou pelas pessoas que têm a criança ou o adolescente sob autoridade, guarda ou vigilância.

O programa deverá ser executado por meio de ações que promovam a realização de encontros, debates, seminários, palestras e outros eventos que propiciem a conscientização sobre a Síndrome da Alienação Parental. As Secretarias de Estado da Educação, de Assistência Social, o Ministério Público e as entidades governamentais e não governamentais ligadas à defesa dos direitos da criança e do adolescente poderão desenvolver ações de conscientização.

Ressalta-se que entidades não governamentais estão dispostas a contribuir através de estímulos e promoção de palestras informativas em escolas das redes municipal, estadual e particular de ensino, dirigida aos pais e alunos, a respeito da importância do combate à Alienação Parental, bem como contribuir para adotar medidas socioeducativas no âmbito das instituições de ensino para a sua prevenção e erradicação.

A Semana de Conscientização sobre a Síndrome da Alienação Parental deverá ser celebrada entre os dias 13 e 19 de julho de cada ano, com o objetivo de apoiar a valorização de encontros, estudos e eventos e todas as atividades relacionadas à conscientização da Síndrome da Alienação Parental. Já o Dia, excepcionalmente no Estado, será comemorado em 13 de julho que coincide com a data do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por tais razões conclamo a todos os colegas Deputados para que votem favoravelmente à proposição ora apresentada.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 434/11

GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 303

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2012".

Florianópolis, 30 de setembro de 2011

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 04/10/11

PROJETO DE LEI Nº 0434.1/2011

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Estadual Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e fundações da Administração Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social, com direito a voto.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R$ 17.141.082.414,00 (dezessete bilhões, cento e quarenta e um milhões, oitenta e dois mil e quatrocentos e quatorze reais), abrangendo:

I - R$ 15.261.474.362,00 (quinze bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais), do Orçamento Fiscal; e

II - R$ 1.879.608.052,00 (um bilhão, oitocentos e setenta e nove milhões, seiscentos e oito mil e cinquenta e dois reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, de contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas no Anexo Único desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
Recursos de Todas as Fontes

Em R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
1 - RECEITA DO TESOURO		
1.1 - RECEITAS CORRENTES	19.824.856.538	115,66
1.1.1 - Receitas Tributárias	15.875.534.280	92,62
1.1.2 - Receita Patrimonial	261.113.484	1,52
1.1.3 - Receita de Serviços	30.848	0,00
1.1.4 - Transferências Correntes	3.449.588.595	20,12
1.1.5 - Outras Receitas Correntes	238.589.331	1,39
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	277.103.233	1,61
1.2.1 - Operações de Crédito	274.334.905	1,60
1.2.2 - Transferências de Capital	2.768.328	0,02
1.3 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.560.738.857	-38,27
1.3.1 - Deduções da Receita Tributária	-6.176.480.938	-36,03
1.3.2 - Transferências Correntes	-316.954.928	-1,85

1.3.3 - Outras Deduções	-67.302.991	-0,39
TOTAL DA RECEITA DO TESOURO	13.541.220.914	78,99
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
2.1 - RECEITAS CORRENTES	2.682.343.986	15,64
2.1.1 - Receita de Contribuições	626.618.705	3,66
2.1.2 - Receita Patrimonial	92.517.991	0,54
2.1.3 - Receita Agropecuária	2.183.154	0,01
2.1.4 - Receita Industrial	8.838.644	0,05
2.1.5 - Receita de Serviços	183.357.338	1,07
2.1.6 - Transferências Correntes	1.502.882.463	8,77
2.1.7 - Outras Receitas Correntes	265.945.691	1,55
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	126.685.386	0,73
2.2.1 - Alienação de Bens	29.190.919	0,17
2.2.2 - Amortização de Empréstimos	47.494.467	0,28
2.2.3 - Transferências de Capital	50.000.000	0,29
2.3 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-183.873.752	-1,07
2.3.1 - Dedução da Receita de Contribuições	-1.368.215	-0,01
2.3.2 - Dedução da Receita Patrimonial	-135.979	0,00
2.3.3 - Transferências Correntes	-182.369.558	-1,06
TOTAL DAS RECEITAS DE OUTRAS FONTES	2.625.155.620	15,31
3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		
3.1 - RECEITAS CORRENTES	966.256.038	5,63
3.1.1 - Receita de Contribuições	875.815.807	5,11
3.1.2 - Receita Patrimonial	297.998	0,00
3.1.3 - Receita Industrial	3.746.435	0,02
3.1.4 - Receita de Serviços	8.884.237	0,05
3.1.5 - Outras Receitas Correntes	77.511.561	0,45
3.2 - RECEITAS DE CAPITAL	8.449.842	0,04
3.2.1 - Outras Receitas de Capital	8.449.842	0,05
TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	974.705.880	5,68
TOTAL	17.141.082.414	100,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 17.141.082.414,00 (dezessete bilhões, cento e quarenta e um milhões, oitenta e dois mil e quatrocentos e quatorze reais), desdobrada segundo os orçamentos, as categorias econômicas e os grupos de despesas a seguir especificados:

I - R$ 12.214.160.160,00 (doze bilhões, duzentos e quatorze milhões, cento e sessenta mil e cento e sessenta reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R$ 4.926.922.254,00 (quatro bilhões, novecentos e vinte e seis milhões, novecentos e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
1 - Despesas Correntes	14.848.670.865	86,62
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	8.649.471.759	50,46
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	809.613.729	4,72
1.3 - Outras Despesas Correntes	5.389.585.377	31,44
2 - Despesas de Capital	2.252.561.533	13,14
2.1 - Investimentos	1.624.435.074	9,48
2.2 - Inversões Financeiras	32.533.920	0,19
2.3 - Amortização da Dívida	595.592.539	3,47
3 - Reserva de Contingência	39.850.016	0,24
3.1 - Reserva de Contingência RPPS	38.850.016	0,23
3.2 - Reserva de Contingência	1.000.000	0,01
TOTAL	17.141.082.414	100,00

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos no presente Título, observada a programação constante no Anexo Único desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Recursos de Todas as Fontes

Em R$ 1,00

	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
1	Administração Direta			
1.1	Assembleia Legislativa do Estado	402.933.610	24.020.729	426.954.339
1.2	Tribunal de Contas do Estado	144.325.941	8.841.332	153.167.273
1.3	Tribunal de Justiça do Estado	1.059.669.809	49.586.027	1.109.255.836
1.4	Fundo de Reaparelhamento da Justiça	3.100.000	158.850.000	161.950.000
1.5	Ministério Público	346.370.182	20.825.066	367.195.248
1.6	Fundo para Reconstituição de Bens Lesados		3.749.305	3.749.305
1.7	Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público SC	100.000	360.000	460.000
1.8	Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público	34.315.867	23.549.474	57.865.341
1.9	Secretaria de Estado da Segurança Pública	50.800.000		50.800.000
1.10	Corpo de Bombeiros Militar	145.000.000		145.000.000
1.11	Polícia Civil	289.695.827		289.695.827
1.12	Polícia Militar	663.183.000		663.183.000
1.13	Fundo de Melhoria da Polícia Civil	71.845.352		71.845.352

1.14	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	25.145.875		25.145.875
1.15	Fundo para Melhoria da Segurança Pública	82.622.161	41.493.742	124.115.903
1.16	Fundo de Melhoria da Polícia Militar	119.240.358	2.722.709	121.963.067
1.17	Secretaria de Estado do Planejamento	11.880.248		11.880.248
1.18	Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte	17.667.234	14.000.000	31.667.234
1.19	Fundo Estadual de Incentivo à Cultura		26.882.749	26.882.749
1.20	Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo		49.345.731	49.345.731
1.21	Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte		53.404.687	53.404.687
1.22	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação	41.537.766		41.537.766
1.23	Fundo Estadual de Assistência Social	7.480.000	598.743	8.078.743
1.24	Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina	10.000		10.000
1.25	Fundo Estadual de Artesanato e da Economia Solidária	601.307		601.307
1.26	Fundo para a Infância e Adolescência	800.000	590.000	1.390.000
1.27	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	22.543.675		22.543.675
1.28	Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente	1.100.000	585.644	1.685.644
1.29	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	26.217.608	82.234	26.299.842
1.30	Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas	1.119.996		1.119.996
1.31	Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais	11.714.375		11.714.375
1.32	Secretaria de Estado da Casa Civil	42.047.778		42.047.778
1.33	Procuradoria-Geral do Estado	67.368.679		67.368.679
1.34	Secretaria Executiva de Articulação Nacional	4.249.903		4.249.903
1.35	Secretaria Executiva de Assuntos Internacionais	4.554.848		4.554.848
1.36	Secretaria de Estado de Comunicação	88.991.554		88.991.554
1.37	Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento		7.131.709	7.131.709
1.38	Fundo de Desenvolvimento Social		262.555.178	262.555.178
1.39	Gabinete do Vice-Governador do Estado	4.740.905		4.740.905
1.40	Procuradoria-Geral Junto ao Tribunal de Contas	13.528.641		13.528.641
1.41	Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca	27.814.597		27.814.597
1.42	Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina		1.197.525	1.197.525
1.43	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural	8.336.800	37.465.896	45.802.696
1.44	Fundo Estadual de Sanidade Animal	1.367.055		1.367.055
1.45	Secretaria de Estado da Educação	2.787.484.645		2.787.484.645
1.46	Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC		21.044.888	21.044.888
1.47	Secretaria de Estado da Administração	200.903.405		200.903.405
1.48	Fundo Previdenciário		41.326.633	41.326.633
1.49	Fundo Financeiro	1.112.072.931	1.224.943.991	2.337.016.922
1.50	Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais		119.526.141	119.526.141
1.51	Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais		334.405.930	334.405.930
1.52	Fundo Patrimonial		21.931.380	21.931.380
1.53	Fundo Estadual de Saúde	1.530.156.145	622.386.247	2.152.542.392
1.54	Secretaria de Estado da Fazenda	357.061.054		357.061.054
1.55	Encargos Gerais do Estado	1.518.306.768		1.518.306.768
1.56	Fundação Escola de Governo (ENA)	3.050.876	1.085.320	4.136.196
1.57	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina		1.094.800	1.094.800
1.58	Fundo de Esforço Fiscal	33.556.922		33.556.922
1.59	Fundo Pró-Emprego		24.617.865	24.617.865
1.60	Secretaria de Estado da Infraestrutura	72.012.644		72.012.644
1.61	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	258.483.000		258.483.000
1.62	Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville		431.739	431.739
1.63	Fundo Rotativo da Penitenciária Sul		273.700	273.700
1.64	Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitibanos		617.430	617.430
1.65	Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis		912.116	912.116
1.66	Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó		1.130.937	1.130.937
1.67	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	53.884.017	21.437.050	75.321.067
1.68	Fundo Rotativo do Complexo Penitenciário da Grande Florianópolis		387.151	387.151
1.69	Fundo Especial da Defensoria Dativa	12.000.000	13.242.036	25.242.036
1.70	Secretaria de Estado da Defesa Civil	3.772.080		3.772.080
1.71	Fundo Estadual da Defesa Civil	6.562.417		6.562.417
1.72	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Itapiranga	5.807.495	278.798	6.086.293
1.73	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Quilombo	4.869.922	280.630	5.150.552
1.74	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Seara	6.083.978	275.000	6.358.978
1.75	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Taió	6.207.314	311.310	6.518.624
1.76	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Timbó	6.104.254	282.986	6.387.240
1.77	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Braço do Norte	5.323.498	396.870	5.720.368
1.78	Reserva de Contingência	1.000.000		1.000.000
1.79	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Miguel D'Oeste	7.234.661	400.000	7.634.661
1.80	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Maravilha	8.039.866	262.043	8.301.909
1.81	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Lourenço do Oeste	6.014.583	250.000	6.264.583
1.82	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Chapecó	13.027.062	513.090	13.540.152
1.83	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Xanxerê	11.429.537	453.800	11.883.337
1.84	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Concórdia	7.681.799	406.545	8.088.344
1.85	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joaçaba	11.124.332	454.978	11.579.310
1.86	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Campos Novos	6.842.110	449.742	7.291.852
1.87	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Videira	6.194.897	413.090	6.607.987
1.88	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Caçador	8.308.570	483.514	8.792.084
1.89	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Curitibanos	6.666.942	465.712	7.132.654
1.90	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Rio do Sul	8.440.511	428.143	8.868.654
1.91	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ituporanga	7.697.170	380.638	8.077.808

1.92	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ibirama	9.216.289	258.770	9.475.059
1.93	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Blumenau	15.096.547	500.000	15.596.547
1.94	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Brusque	8.812.529	524.476	9.337.005
1.95	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Itajaí	14.470.073	500.000	14.970.073
1.96	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis	27.988.619	926.793	28.915.412
1.97	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Laguna	9.235.212	526.449	9.761.661
1.98	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Tubarão	10.696.847	492.415	11.189.262
1.99	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Criciúma	16.869.732	603.018	17.472.750
1.100	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Araranguá	12.711.308	498.437	13.209.745
1.101	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joinville	22.691.202	819.103	23.510.305
1.102	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Jaraguá do Sul	11.028.541	416.363	11.444.904
1.103	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Mafra	12.891.269	557.080	13.448.349
1.104	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Canoinhas	8.822.768	525.271	9.348.039
1.105	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Lages	13.109.207	553.800	13.663.007
1.106	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Joaquim	5.861.123	312.308	6.173.431
1.107	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Palmitos	7.061.547	285.344	7.346.891
1.108	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Dionísio Cerqueira	6.641.812	263.484	6.905.296
2	Autarquia			
2.1	Junta Comercial do Estado de Santa Catarina		15.122.339	15.122.339
2.2	Instituto de Metrologia de Santa Catarina	1.500.000	18.750.000	20.250.000
2.3	Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina	2.290.043	577.649	2.867.692
2.4	Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina	4.598.160		4.598.160
2.5	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina	56.378.656	958.698	57.337.354
2.6	Departamento de Transportes e Terminais		26.938.889	26.938.889
2.7	Departamento Estadual de Infraestrutura	386.568.156	86.526.727	473.094.883
2.8	Administração do Porto de São Francisco do Sul		34.705.339	34.705.339
3	Empresa Estatal Dependente			
3.1	Santa Catarina Turismo S.A.	4.500.000	14.032.865	18.532.865
3.2	Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina S.A.	13.500.000	15.615.261	29.115.261
3.3	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S.A.	138.926.414	27.088.524	166.014.938
3.4	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.	221.672.094	30.320.767	251.992.861
4	Fundação			
4.1	Fundação Catarinense de Esporte	3.700.000	23.014.480	26.714.480
4.2	Fundação Catarinense de Cultura	10.000.000	13.818.593	23.818.593
4.3	Fundação do Meio Ambiente	21.196.348	19.511.903	40.708.251
4.4	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina	104.672.200	1.423.240	106.095.440
4.5	Fundação Catarinense de Educação Especial	170.929.514	315.000	171.244.514
4.6	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	250.158.348	16.757.392	266.915.740
	TOTAL	13.541.220.914	3.599.861.500	17.141.082.414

Seção III

Da Aplicação de Recursos Públicos em Ações e Serviços Públicos de Saúde e na Manutenção e no Desenvolvimento do Sistema de Ensino

Art. 6º O Estado aplicará em ações e serviços públicos de saúde a importância de R$ 1.529.696.774,00 (um bilhão, quinhentos e vinte e nove milhões, seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais), correspondente a 12% (doze por cento) das receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
(Art. 77 do ADCT da Constituição Federal)

Em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA TOTAL ESTIMADA	12.747.473.117
1.1 Impostos	11.505.988.979
1.1.1 ITBI	28
1.1.2 IRRF	624.440.654
1.1.3 IPVA	581.109.028
1.1.4 ITCMD	74.391.881
1.1.5 ICMS - Estadual	10.226.047.388
1.2 Transferências Federais	1.125.224.584
1.2.1 Cota-Parte do IPI - Estados Exportadores	220.369.178
1.2.2 Transferências Financeiras - LC nº 87/96 (Lei Kandir)	74.491.293
1.2.3 Cota-Parte FPE- Linha Estado	830.364.113
1.3 Multas e Juros de Mora dos Impostos	90.088.862
1.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	14.269.557
1.5 Dívida Ativa dos Impostos	11.901.135
2 PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	12%
3 VALOR MÍNIMO A APLICAR	1.529.696.774
4 PERCENTUAL FIXADO	12%
5 TOTAL DA DESPESA FIXADA	1.529.696.774
5.1.1 Fundo Estadual de Saúde (Unidade Orçamentária)	1.529.696.774
5.1.1.1 Recursos Ordinários - Recursos do Tesouro - RLD - (Fonte - 0.1.00)	1.529.696.774

Art. 7º O Estado aplicará na manutenção e no desenvolvimento do seu sistema de ensino a importância de R$ 3.450.386.626,00 (três bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e vinte e seis reais) da receita de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO
(Art. 167 da Constituição Estadual)

Em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA TOTAL ESTIMADA	12.747.473.117
1.1 Impostos	11.505.988.979
1.1.1 ITBI	28
1.1.2 IRRF	624.440.654
1.1.3 IPVA	581.109.028
1.1.4 ITCMD	74.391.881
1.1.5 ICMS - Estadual	10.226.047.388
1.2 Transferências Federais	1.125.224.584
1.2.1 Cota-Parte do IPI - Estados Exportadores	220.369.178
1.2.2 Transferências Financeiras - LC nº 87/96 (Lei Kandir)	74.491.293
1.2.3 Cota-Parte FPE - Estado	830.364.113
1.3 Multas e Juros de Mora dos Impostos	90.088.862
1.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	14.269.557
1.5 Dívida Ativa dos Impostos	11.901.135
2 DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.424.606.487
2.1 Impostos	2.176.309.660
2.1.1 ICMS - Estadual	2.045.209.478
2.1.2 ITCMD	14.878.376
2.1.3 IPVA	116.221.806
2.2 Transferências Federais	225.044.917
2.2.1 Cota-Parte do IPI - Estados Exportadores	44.073.836
2.2.2 Transferências Financeiras - LC nº 87/96 (Lei Kandir)	14.898.259
2.2.3 Cota-Parte FPE - Estado	166.072.823
2.3 Multas e Juros de Mora dos Impostos	18.017.772
2.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	2.853.911
2.5 Dívida Ativa dos Impostos	2.380.227
3 PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	25%
4 VALOR MÍNIMO A APLICAR NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO	3.186.868.279
5 PERCENTUAL FIXADO	27,07%
6 TOTAL DA DESPESA FIXADA	3.450.386.626
6.1 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	2.814.759.848
6.1.1 Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0.1.00)	981.253.350
6.1.2 Recursos do FUNDEB - (Fonte - 0.1.31)	1.547.149.966
6.1.3 Inativos - (Fonte - 0.1.00)	286.356.532
6.2 SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	189.133.450
6.2.1 Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0.1.00)	14.079.774
6.2.2 Recursos do FUNDEB - (Fonte - 0.1.31)	175.053.676
6.3 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC)	263.420.346
6.3.1 Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0.1.00)	250.158.348
6.3.2 Fundo Social - (Fonte - 0.2.61)	7.305.648
6.3.3 Fundos SEITEC - (Fonte - 0.2.62)	5.956.350
6.4 FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (FCEE)	183.072.982
6.4.1 Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0.1.00)	31.633.156
6.4.2 Recursos do FUNDEB - (Fonte - 0.1.31)	137.796.358
6.4.3 Inativos - (Fonte - 0.1.00)	13.643.468
6.5 DEDUÇÃO A MAIOR PARA O FUNDEB	564.606.487

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de ¼ (um quarto) das dotações orçamentárias a que se refere o art. 120, § 8º, inciso I, da Constituição Estadual, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

III - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV - abrir créditos suplementares durante o exercício financeiro, exclusivamente para despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, serviços da dívida, plano de saúde dos servidores públicos do Estado e precatórios judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas na mesma ou em outra unidade orçamentária;

V - abrir créditos suplementares à conta dos saldos de dotações orçamentárias consignadas e não comprometidas no exercício financeiro de 2012;

VI - designar o Secretário de Estado da Fazenda, que por sua vez poderá delegar competência ao Diretor de Planejamento Orçamentário, para remanejar, por portaria do Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento, dotações orçamentárias entre subações de um mesmo Órgão;

VII - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e

VIII - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2012-2015.

§ 1º O Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, observando as normas constitucionais e legais, poderá, por meio do sistema informatizado de execução orçamentária:

I - modificar as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesas, o elemento de despesa dentro da mesma subação, bem como a modalidade de aplicação e o identificador de uso - iduso das destinações de recursos; e

II - remanejar dotações orçamentárias entre subações da mesma unidade orçamentária.

§ 2º Ficam excluídos do limite a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo os créditos suplementares para atender:

I - despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, planos de previdência e saúde dos servidores do Estado, serviços da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II - despesas programadas à conta de receitas vinculadas; e

III - despesas programadas à conta de receitas próprias de entidades da Administração Indireta, inclusive de fundos.

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
CAPÍTULO I
DA DESPESA

Art. 9º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante no Anexo Único desta Lei, é fixada em R$ 1.937.006.275,00 (um bilhão, novecentos e trinta e sete milhões, seis mil e duzentos e setenta e cinco reais), conforme o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	38.001.000
Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.	38.001.000
Gabinete do Governador do Estado	1.895.103.775
CELESC Geração S.A.	159.981.000
CELESC Distribuição S.A.	604.176.865
SC Participações e Parcerias S.A.	79.979.500
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A.	549.509.180
Companhia de Gás de Santa Catarina S.A.	4.602.242
Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.	496.854.988
Secretaria de Estado da Fazenda	3.651.000
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A.	3.651.000
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis	250.500
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.	250.500
TOTAL	1.937.006.275

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 10. As fontes de receita para a cobertura das despesas fixadas no artigo anterior, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito internas e externas, vedado o endividamento com empreiteiras, fornecedores ou instituições financeiras para compensar frustração de receita não estimada, apresentam o seguinte desdobramento:

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Geração Própria	1.391.118.896
Recursos do Orçamento de Investimento - Geração Própria	1.391.118.896
Receita para Aumento do Patrimônio Líquido	8.000
Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido - Tesouro	8.000
Operações de Crédito de Longo Prazo	333.257.540
Operações de Crédito de Longo Prazo - Interna	254.827.983
Operações de Crédito de Longo Prazo - Externa	78.429.557
Recurso de Outras Fontes	212.621.839
Outros Recursos de Longo Prazo - Outras Fontes	212.621.839
TOTAL	1.937.006.275

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de ¼ (um quarto) das dotações orçamentárias, mediante a geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias;

II - realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento quando a abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, previstos nesta Lei, estiver relacionada com empresas estatais; e

III - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2012-2015.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para a implementação das ações previstas nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, a execução orçamentária poderá ser processada mediante a descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades constantes nesta Lei e de suas alterações, na forma dos procedimentos previstos na Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

O Anexo Único deste Projeto de Lei encontra-se disponível no site da ALESC: www.alesc.sc.gov.br

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 435/11

Proíbe o repasse da cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Inter-estadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas contas de serviços públicos estaduais de instituições de assistência social.

Art. 1º Fica proibido o repasse da cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas contas de serviços públicos estaduais próprios, delegados, terceirizados ou privatizados de energia elétrica, telefone e gás, de instituições de assistência social, comprovadamente sem fins lucrativos, desde que o imóvel seja de sua propriedade ou esteja na posse da entidade.

Parágrafo único. Nos casos em que o imóvel não for próprio, a comprovação da posse deverá dar-se por meio do contrato de locação ou comodato devidamente registrado, ou ainda, da justificativa de posse judicial.

Art. 2º As instituições de que trata o art. 1º deverão estar devidamente constituídas na forma da lei, reconhecidas pela autoridade competente por meio de alvará de funcionamento e possuir o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, expedido nos termos da Lei federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Para usufruir o benefício as instituições deverão manter atualizados, nas empresas prestadoras de serviço, os documentos elencados no parágrafo único do art. 1º e no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Narcizo Parisotto

Lido no Expediente

Sessão de 04/10/11

JUSTIFICATIVA

A presente proposta encontra amparo constitucional no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal e no art. 128, inciso VI, alínea "c", da Carta Estadual.

Este Parlamento aprovou o Projeto de Lei nº 0156.9/2010, que deu origem à Lei nº 15.314, de 29 de setembro de 2010, concedendo o mesmo benefício às igrejas e templos religiosos de qualquer culto que, por manifesta intenção do constituinte original foram, também, incluídas nos arts. 150, inciso VI, e 128, inciso VI das Constituições Federal e Estadual, respectivamente.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal julgou improcedente a Ação Direta de inconstitucionalidade nº 3421, proposta pelo Governo do Estado do Paraná, em face à Lei nº 14.586, de 2004, que prevê isenção do imposto às igrejas e templos religiosos, naquele Estado.

Desta forma, e considerando os relevantes serviços prestados pelas instituições de assistência social, conto com o apoio dos nobres Pares.

*** X X X ***

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/11

Altera dispositivo da Resolução nº 05/2008, alterada pela Resolução nº 03/2009 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Art. 1º O artigo 302 da Resolução nº 05/2008, alterada pela Resolução nº 03/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 302. Recebida a mensagem de veto, será ela imediatamente publicada e remetida à Comissão de Constituição e Justiça ou à Comissão de Finanças e Tributação quando se tratar de VETO aos projetos referidos no art. 122 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis (SC) agosto de 2011.
Deputado Gilmar Knaesel
Darci de Matos
Marcos Vieira
Sargento Amauri Soares
Neodi Saretta
Silvio Dreveck
Manoel Mota
Luciane Carminatti
Aldo Schneider

Lido no Expediente
Sessão de 04/10/11

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visando à alteração do art. 302 propõe que fique expresso no dispositivo, a obrigatoriedade de encaminhamento à Comissão de Finanças e Tributação dos **Vetos** referentes às Leis Orçamentárias - PPA, LDO e LOA, bem como dos créditos adicionais. Esta disposição expressa no Regimento Interno desta Casa evitará interpretações divergentes.

É princípio jurídico que "o acessório segue o principal". Neste caso o legislador Constitucional atribuiu a uma Comissão específica, a competência para tratar de matéria orçamentária, e o Regimento Interno elencou no artigo 73 o campo temático da Comissão de Finanças e Tributação, fortalecendo no artigo 142 e seguintes os poderes desta Comissão.

Quando tratou especificamente no Capítulo VII sobre VETOS, permitiu a interpretação que se tem adotado.

Deve-se observar ainda que todos os aspectos Constitucionais e legais das matérias Orçamentárias são competência da referida Comissão, mais uma razão para que se pronuncie quando for aposto VETO às matérias de sua exclusiva competência.

Face à relevância dos propósitos a que se destina, solicito o apoio de todos os Senhores Deputados ao proposto no presente Projeto.

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 408/2011

Dispõe que todos os atos oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, e dos órgãos que especifica, que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Todos os atos oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações públicas e entidades paraestatais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, inclusive na versão eletrônica, ficando extintas quaisquer outras formas de publicação oficial, ressalvadas as publicações disciplinadas pelas leis federais em vigor.

§ 1º Todos os atos administrativos realizados e contratos firmados pelos entes discriminados no *caput* do art. 1º, que importem em despesas públicas, inclusive a aquisição de bens móveis e imóveis, doações, cessões, operações financeiras de qualquer natureza, ingresso, exoneração e aposentadoria de membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, e a admissão, exoneração e aposentadoria de servidores e funcionários, inclusive os comissionados, contratação, demissão e aposentadoria de empregados públicos, contratação de prestadores de serviços e pagamento de diárias, deverão ser encaminhados a Diretoria de Imprensa Oficial do Estado, para sua devida publicação.

§ 2º Serão considerados ineficazes, nos termos do art. 61 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os atos e contratos quando não publicados no prazo de 30 (trinta) dias após a realização, devendo eventuais valores despendidos serem ressarcidos aos cofres públicos.

Art. 2º Os entes descritos no *caput* do art. 1º deverão, ainda, gerir e manter uma página na rede mundial de computadores (internet), sob a denominação de Portal da Transparência, que poderá ser acessado por qualquer pessoa, mediante atalho eletrônico (*link*), representado por imagem (*banner*), na página inicial do respectivo sítio (*site*), contendo a nomenclatura do portal.

§ 1º Deverão ser publicados integralmente nos Portais da Transparência, a partir da vigência desta Lei todos os atos administrativos realizados e contratos firmados, bem como seus aditivos, que importem em realização de despesas públicas, nos termos do § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 2º Deverão ser publicados, ainda, todos os atos de ingresso, exoneração e aposentadoria de membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas e a admissão, exoneração e aposentadoria, de servidores e funcionários, inclusive os comissionados, contratação, demissão e aposentadoria de empregados públicos e contratação de prestadores de serviços, com a discriminação do nome, subsídio, vencimento ou provento e lotação do mesmo, bem como os contratos firmados para prestação de serviços por terceirizados.

§ 3º Todos os atos realizados e contratos firmados deverão ser publicados com *links* de acesso aos editais que os antecederam, em especial os procedimentos licitatórios ou as justificativas para as contratações diretas.

§ 4º Todos os atos realizados e contratos firmados deverão ser publicados em até 30 (trinta) dias da respectiva assinatura, respeitando-se os prazos estabelecidos em leis federais em vigor.

§ 5º Deverão ser publicados todos os extratos das contas e operações financeiras realizadas, assim como as faturas dos cartões corporativos, no mês subsequente ao pagamento.

§ 6º Em se tratando de valores reembolsáveis despendidos pelos agentes estatais, deverão ser publicadas as notas fiscais e cópias da guia de depósito, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo e lotação de cada agente.

§ 7º O Portal da Transparência agrupará as informações, preferencialmente em ordem cronológica, divididas por mês e ano, a partir das seguintes categorias:

I - membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, servidores e funcionários, inclusive os comissionados, empregados públicos, e prestadores de serviços;

II - pagamentos de diárias;

III - valores referentes às verbas de representação, verbas de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza;

IV - gastos com cartões corporativos;

V - operações financeiras de qualquer natureza;

VI - extrato da Conta Única de cada Poder ou entidade;

VII - licitações em andamento;

VIII - controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadorias;

IX - contratos referentes à obras, serviços, aluguéis e congêneres;

X - cessões, permutas e doações de bens;

XI - perdão de dívidas, moratórias, concessões de isenções, benefícios fiscais e subvenções;

XII - orçamento de cada Poder do Estado, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;

XIII - publicação extemporânea.

§ 8º A critério dos responsáveis por cada um dos entes descritos no *caput* do art. 1º, poderão ser criadas novas categorias e subcategorias que facilitem a pesquisa por parte dos interessados.

Art. 3º Nenhum ato ou contrato deixará de ser publicado no prazo estabelecido, exceto os que impliquem risco à segurança pública, casos em que serão publicados apenas os respectivos valores nominais.

Parágrafo único. Os atos e contratos não publicados de acordo com o *caput* deste artigo deverão ser obrigatoriamente publicados na categoria "Publicação Extemporânea", 12 (doze) meses após a publicação dos valores nominais.

Art. 4º A omissão na publicação dos atos e contratos deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Contas e ao Ministério

Público estaduais, para apuração das responsabilidades, inclusive no que diz respeito à configuração de atos definidos na Lei Federal de Improbidade Administrativa.

Art. 5º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas, assim como as autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações públicas e as entidades paraestatais, deverão se adequar ao disposto na presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, ressalvados os prazos previstos na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 22 de setembro de 2011

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

RELATÓRIO

RELATÓRIO DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO DE 1/9/2011 À 30/9/2011

Quantidade	Material	Fornecedor	Valor Un.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGROFLORESTAIS DE BARRA DO TURVO E ADRIANÓPOLIS	R$ 500,00	R$ 500,00
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO NO CPD DA ALESC, LOCALIZADO NO 3º ANDAR.	UNICA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA - EPP	R$ 7.928,00	R$ 7.928,00
1	QUADRO MAGNETICO 60 X 53CM	FERNANDES E SOUZA LTDA EPP	R$ 21,93	R$ 21,93
1	GRAMPEADOR PARA PAPEIS TAMANHO GRANDE,CAP. PARA 06 TIPO DE GRAMPOS,P/240 FLS	FERNANDES E SOUZA LTDA EPP	R$ 61,12	R$ 61,12
5	ROLO DE PAPEL PARA FLIP CHART 35 METROS	MEPAS DISTR. DE MAT. DE ESC. E SUP. DE INFORMÁTICA LTDA	R$ 21,00	R$ 105,00
350	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS	ELIANE MARIA DE SOUZA BUKOSKI KAROLESKI	R$ 1,50	R$ 525,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGRÍCOLA	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
100	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W T8	ERNEI JOSÉ SCHIMTT ME	R$ 6,68	R$ 668,00
100	PLUGUE MACHO NOVO PADRÃO	ERNEI JOSÉ SCHIMTT ME	R$ 3,65	R$ 365,00
1	DECORAÇÃO	ZIEMANN E WENDT LTDA	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
1	ASSINATURA DO JORNAL FOLHA DO BAIRRO	G R A EDITORA JORNALISTICA LTDA	R$ 120,00	R$ 120,00
1	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BOX DE VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8 MM, COM PORTA DE ABRIR ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO INOXIDÁVEL, MEDINDO 115 X 180 CM	COMÉRCIO DE VIDROS CUNHA LTDA	R$ 349,47	R$ 349,47
1	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO E SALAS PARA SESSÃO SOLENE	CANOINHAS TÊNIS CLUBE	R$ 500,00	R$ 500,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	BS ÁUDIO SONORIZAÇÕES LTDA	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TROCA DE ALIMENTADORES E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.	MGS INFORMÁTICA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA EPP	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA	ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A	R$ 722,40	R$ 722,40
100	TROFÉU PARA ENTREGA EM SESSÃO SOLENE	TROFÉU PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS LTDA	R$ 44,00	R$ 4.400,00
1	PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA	ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A	R$ 903,00	R$ 903,00
1	FRAGMENTADORA/PICOTADEIRA DE PAPEIS ELETRICA	FERNANDES E SOUZA LTDA EPP	R$ 103,90	R$ 103,90
1	DESUMIDIFICADOR PARA PAPEL, COM CAPACIDADE DE 600 FOLHAS	FERNANDES E SOUZA LTDA EPP	R$ 131,98	R$ 131,98
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	JOSÉ DIMAS D'AVILA MACIEL MONTEIRO PIS-1222393028-1	R$ 366,00	R$ 366,00
1	LOCAÇÃO DE SALÃO DE EVENTOS	CLUBE RECREATIVO CHAPECOENSE	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	MELISSA FIGUEIREDO SILVESTRE - PIS-141.55726.72-2	R$ 685,00	R$ 685,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	JOÃO LUIZ GATTRINGER - PIS 10695195651	R$ 150,00	R$ 150,00
50	AQUISIÇÃO DO LIVRO "URUSSANGA, DA COLONIZAÇÃO AO GEMELLAGGIO"	VANGUARDA EDITORIAL LTDA	R$ 50,00	R$ 2.500,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	LORO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	HOTEL CEL BERTASO S/A	R$ 5.234,94	R$ 5.234,94
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	KEZIA LENDERLY OLIVEIRA CUNHA M.E	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
31	RENOVAÇAO DE ASSINATURA JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SC	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÕES OFICIAIS	R$ 385,00	R$ 11.935,00
1	COLOCAÇÃO DE PELÍCULA FUMÊ NO VEÍCULO DE PLACA MZI 2125 (DEPUTADO MOACIR SOPELSA).	DAILHA COMERCIO E COLOCAÇÃO DE PELICULAS LTDA ME.	R$ 80,00	R$ 80,00
1	COLOCAÇÃO DE PELÍCULA FUMÊ NO VEÍCULO DE PLACA MZI 8265 (DEPUTADO MOACIR SOPELSA).	DAILHA COMERCIO E COLOCAÇÃO DE PELICULAS LTDA ME.	R$ 80,00	R$ 80,00
2	PEN DRIVE CAPACIDADE 8.0 GB.	REAL TIME INFORMATICA LTDA.	R$ 36,90	R$ 73,80
1	GRAMPEADOR GRANDE PARA APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS	MEPAS DISTR. DE MAT. DE ESC. E SUP. DE INFORMÁTICA LTDA	R$ 54,00	R$ 54,00
100	ESTOJO COM BERÇO PARA ACONDICIONAR TROFÉUS MEDINDO 25 X 14 X 12 CM	TROFÉU PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS LTDA	R$ 57,00	R$ 5.700,00
1	ENCADERNAÇÃO EM CORINO PERSONALIZADO EM HOT-STAMPING	MARIALENE SIMIONI DE LIMA ME	R$ 375,00	R$ 375,00
20	PAPEL OFF SET COR AMARELA FORMATO 50X66 180GM²	AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INF. E ESCRITÓRIO E REP. COM. LTDA.	R$ 38,00	R$ 760,00
1	SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COM REGULAGEM	EDEMIR PERIM VOLPATO ME	R$ 180,00	R$ 180,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	LUIZ CARLOS WISINTAINER - PIS- 10827077065	R$ 570,00	R$ 570,00
1	HOTEL SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R$ 283,92	R$ 283,92
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	TÂMYTA ROSA FÁVERO PIS:146.283.4827-4	R$ 685,00	R$ 685,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	H DANTAS & DANTAS LTDA-ME	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00

1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	LEILANE MENDONÇA ZAVARIZE DA ROSA PIS:10111343833	R$ 285,00	R$ 285,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	MAYRA SILVEIRA PIS:131.65000.72-6	R$ 285,00	R$ 285,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	ELSON MANOEL PEREIRA-12290213030	R$ 930,00	R$ 930,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	SERGIO OTAVIO BASSETTI - PIS/PASEP-1801312356-7	R$ 372,00	R$ 372,00
83,1	APLICAÇÃO DE PELÍCULAS	DAILHA COMERCIO E COLOCAÇÃO DE PELICULAS LTDA ME.	R$ 35,00	R$ 2.908,50
1	DIGITALIZAÇÃO E MANIPULAÇAO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS	DIGITAL ART COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÍDIAS PORTÁTEIS - ME	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
1	TRATAMENTO DE IMAGENS, PROGRAMAÇÃO E EDIÇÃO VIRTUAL	DIGITAL ART COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÍDIAS PORTÁTEIS - ME	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
1	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE 100 DVDs	DIGITAL ART COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÍDIAS PORTÁTEIS - ME	R$ 520,00	R$ 520,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	PREVIU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	R$ 600,00	R$ 600,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	VILMA MARGARETE SIMÃO PIS: 12147548733	R$ 605,00	R$ 605,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA- PIS-106137460-12	R$ 3.255,00	R$ 3.255,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	MÁVIA APARECIDA MAIER PIS: 180.139.299.79-01	R$ 685,00	R$ 685,00
20	LÂMPADA ELÉTRICA TIPO PAR 38 HALÓGENA 100 W /240 V	CASA DAS LÂMPADAS ELETRO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 18,00	R$ 360,00
80	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 14W 840 T5	CASA DAS LÂMPADAS ELETRO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 8,00	R$ 640,00
60	LAMPADA FLUOR ELETRONICA COMPACTA, ESPIRAL 14W 220V 840 BRANCA 3U	CASA DAS LÂMPADAS ELETRO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 8,90	R$ 534,00
80	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA 2 X 40 W	CASA DAS LÂMPADAS ELETRO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 16,00	R$ 1.280,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	GRASIELA GROSSELLI - PIS- 127.78388.71-2	R$ 685,00	R$ 685,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	VERA REGINA GOULART- PIS-12167422204	R$ 685,00	R$ 685,00
10	ROLOS DE LENÇOIS DESCARTÁVEIS DE 70 X 50	PRAIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (SANTA APOLONIA)	R$ 7,95	R$ 79,50
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	ALESSANDRA REGINA FABRIS DE ARAUJO FIGUEIREDO - PIS- 126-67443.72.3	R$ 685,00	R$ 685,00
1	BALANÇA DIGITAL GLASS-PRO	PRAIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (SANTA APOLONIA)	R$ 179,00	R$ 179,00
4	FIO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL AZUL 2,5 MM	ERNEI JOSÉ SCHIMTT ME	R$ 69,00	R$ 276,00
4	FIO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL PRETO 2,5 MM	ERNEI JOSÉ SCHIMTT ME	R$ 69,00	R$ 276,00
40	FITA ISOLANTE MEDINDO 20 METROS	ERNEI JOSÉ SCHIMTT ME	R$ 9,96	R$ 398,40
10	TUBO DE ADESIVO SELANTA INCOLOR (SELABOND)	ERNEI JOSÉ SCHIMTT ME	R$ 12,41	R$ 124,10
500	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO EM GESSO ACARTONADO PLY, DRY WALL	ERNEI JOSÉ SCHIMTT ME	R$ 0,51	R$ 255,00
100	ELETRODUTO MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	CASA DAS LÂMPADAS ELETRO COMERCIAL LTDA - ME	R$ 0,94	R$ 94,00
20	REATOR QUICKTRONIC DE LUXE HF 2X58/230-240DIM,	SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA.	R$ 141,00	R$ 2.820,00
100	CABO ELETRICO PP 3x2,5 MM	SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA.	R$ 3,02	R$ 302,00
300	ADESIVO BLACKOUT DE PAINEL COM 25 CM DE DIÂMETROS	ECOMANIA CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE BOLSAS E BRINDES LTDA. ME	R$ 2,78	R$ 834,00
20	LÂMPADA LED HIGH POWER 12W 6 LEDS PAR 30 AMARELA 2700K 220V	SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA.	R$ 132,71	R$ 2.654,20
100	AQUISIÇÃO DE LIVRO	NYCE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME	R$ 40,00	R$ 4.000,00
40	ASSINATURA DO JORNAL PANORAMA	COSTA EDITORIAL LIVRARIA & GRÁFICA LTDA.	R$ 90,00	R$ 3.600,00
1	CORDA PP DE SEDA ESPESSURA 2MM	SERGIO MURILO GUIMARÃES-ME	R$ 54,00	R$ 54,00
1	ASSINATURA DO JORNAL DIÁRIO CATARINENSE	RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A	R$ 650,00	R$ 650,00
3	CABO VGA 25MTS BLINDADO DBM15 XDBM15	INFOSHOP INFORMÁTICA LTDA.	R$ 129,00	R$ 387,00
4	ADAPTADOR VGA DBM15 X DBM15	NCR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.	R$ 11,00	R$ 44,00
4	ADAPTADOR VGA DBF15 X DBF15	NCR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.	R$ 11,00	R$ 44,00
100	BRASÃO EM LATÃO FOTOGRAVADO COM BANHO ENVELHECIDO	TROFÉU PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS LTDA	R$ 7,00	R$ 700,00
1	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO	PEÇA AS PEÇAS LTDA ME	R$ 1.279,50	R$ 1.279,50
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SISTEMA DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA.	TRADUCOM LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	R$ 2.285,00	R$ 2.285,00
1	SERVIÇO DE TRADUÇÃO DE LÍNGUA.	DORIS J. OBRER ARANCO TRADUÇÕES E INTERPRETAÇÕES LTDA	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
38,2	LAVAÇÃO DE ROUPAS	ROBERTA BELEM DA CRUZ ME	R$ 6,60	R$ 252,12
2	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 3 LITROS .SERVE A JATO (TIPO AÇO ESCOVADO)	GERMANO CÉSAR GARCIA EPP	R$ 279,80	R$ 559,60
50	PASTA CONFECCIONADA EM COURO SINTETICO, FECHADA 3/4 COM ZIPER, FORRADA INTERNA E COM DIVISORIAS	KMK INDUSTRIA E COM. ARTEFATOS DE COURO LTDA-ME.	R$ 45,00	R$ 2.250,00
2	GARRAFA TERMICA INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE PARA 1L, SERVE A JATO, COM REVESTIMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL.	GERMANO CÉSAR GARCIA EPP	R$ 158,80	R$ 317,60
1	FECHADURA METÁLICA, PARA PORTA EXTERIOR COM CILINDRO,	GUAREZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 36,22	R$ 36,22
1	MANUTENÇÃO EM LETREIRO E NEON	FLÁVIO MARQUES DA SILVA - ME	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00
84	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL TRECHO GAROPABA/FLORIANÓPOLIS	PAULOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R$ 17,10	R$ 1.436,40

42	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL TRECHO GAMBOA/FLORIANÓPOLIS	PAULOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R$ 13,05	R$ 548,10
1	CURSO DE DIREITO ROMANO (JOSÉ CRETELLA JR) - EDT. FORENSE - ED. ÚLTIMA	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	R$ 51,80	R$ 51,80
1	CÓDIGO CIVIL INTERPRETADO - CHINELATO, SILMARA JUNY (MANOLE, 4ª EDIÇÃO, 2011)	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	R$ 62,40	R$ 62,40
1	CODIGO CIVIL COMENTADO - PELUSO, CEZAR (MANOLE, 5ª EDIÇÃO, 2011)	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	R$ 208,60	R$ 208,60
1	GESTÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AUT. ANTONIETA PEREIRA VIEIRA	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	R$ 71,20	R$ 71,20
1	VALE TRANSPORTE MUNICIPAL DIVERSOS - GRANDE FLORIANÓPOLIS	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DA GRANDE FLORIANOPOLIS	R$ 1.717,80	R$ 1.717,80
4	REGISTRO DE PLASTICO DE ¹/²"	G.R.O COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 6,34	R$ 25,36
6	LUVA EM PVC MISTA,ROSCA / SOLDÁVEL 25 MM.¹/²	G.R.O COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 1,06	R$ 6,36
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLDANAS PARA PORTÃO DE CORRER.	MAURI JOSÉ VIEIRA ME	R$ 160,00	R$ 160,00
30	CARTUCHO DE TINTA HP 5940/6940 - REF.96 PRETO.	TONER SHOP SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	R$ 74,90	R$ 2.247,00
30	CARTUCHO DE TINTA HP 5940/6940 - REF. 97 COLORIDO.	TONER SHOP SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	R$ 82,90	R$ 2.487,00
10	CURSO DE COREL DRAW	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC	R$ 460,00	R$ 4.600,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	JOANA CÉLIA DOS PASSOS PIS: 1801.311.817-2	R$ 375,00	R$ 375,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	MARTA VANELLI- PIS: 1058135905-1	R$ 372,00	R$ 372,00
240	SERVIÇO DE CONVERSÃO PARA DVD DE FITAS VHS.	ROGÉRIO JOÃO ALANO	R$ 30,00	R$ 7.200,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	GABRIELA MARIA DUTRA DE CARVALHO - PIS:18004100770	R$ 285,00	R$ 285,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	SÉRGIO MURILO BESSA PIS:121.47678.60.2	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
1	MÁQUINA FOTOGRÁFICA CANON (EOS 550D REBEL T2i COM LENTE 18-55MM E CARTÃO DE MEMÓRIA 8GB)	ELIZABETE SILVEIRA ME	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00
1	HOTEL SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R$ 579,34	R$ 579,34
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	JOICE GRACIELA NIELSON -PIS128.403.376-83	R$ 900,00	R$ 900,00
1	GRAMPEADOR GRANDE PARA APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS	MEPAS DISTR. DE MAT. DE ESC. E SUP. DE INFORMÁTICA LTDA	R$ 30,00	R$ 30,00
1	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	BAIA NORTE PALACE HOTEL LTDA	R$ 143,90	R$ 143,90
1	HOTEL SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R$ 339,28	R$ 339,28
1	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R$ 366,12	R$ 366,12
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	ROSANA MARIA TENROLLER - PIS:124.48493.68-7	R$ 900,00	R$ 900,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	PAULO ROBERTO GONÇALVES PIS:10797413259	R$ 520,80	R$ 520,80
1	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R$ 358,98	R$ 358,98
1	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R$ 1.385,16	R$ 1.385,16
3	PLACA EM AÇO FOTOGRAVADA 24X15 CM, COM ESTOJO	TROFÉU PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS LTDA	R$ 100,00	R$ 300,00
1	CONSERTO DE PINOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM	CINE CAMERA SERVICE LTDA.	R$ 533,00	R$ 533,00
1	REVISÃO DE PINOS OXIDADOS, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE, DESMONTAGEM E MONTAGEM	CINE CAMERA SERVICE LTDA.	R$ 585,00	R$ 585,00
1	CONSERTO DO DIAFRAGMA RESSECADO E TRINCADO, DESMONTAGEM E MONTAGEM	CINE CAMERA SERVICE LTDA.	R$ 495,00	R$ 495,00
2	SAPATA DO FREIO COM LONA EM33.	THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A	R$ 194,56	R$ 389,12
1	HOTEL SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R$ 339,28	R$ 339,28
200	PATCH CORD 2,5 METROS CAT. 6 - ITEM 22	REAL TIME INFORMATICA LTDA.	R$ 23,40	R$ 4.680,00
1000	FOLDERES FORMATO CAPA DE CD 42 X 42 CM, 4 X 4 CORES EM COUCHE FOSCO	GRAFICA AGNUS LTDA	R$ 3,90	R$ 3.900,00
30	ENCADERNAÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL EM CAPA DURA	MARIALENE SIMIONI DE LIMA ME	R$ 34,00	R$ 1.020,00
10	ETIQUETA BRANCA, FORMATO A4, MEDINDO 197,0 X 99,0 MM, CAIXA COM 100 FOLHAS CADA, 03 ETIQUETAS POR FOLHA.	CARLOS AUGUSTO DOS PASSOS. EPP.	R$ 15,00	R$ 150,00
3	DIARINHO LITORAL - ITAJAI	V & T MÍDIA ON LINE LTDA	R$ 351,00	R$ 1.053,00
1	ASSINATURA ON LINE	V & T MÍDIA ON LINE LTDA	R$ 108,60	R$ 108,60
1	VEICULO PARA TRANSPORTE DE CARGA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE 12M³	TRANS PEREIRA CONTRUÇÕES E TERAPLANAGEN LTD	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
1	HOTEL SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R$ 283,92	R$ 283,92
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF COM LEITOR E CARTAO A3 COM VALIDADE DE 3 ANOS	BMTECH COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFOTMÁTICA LTDA	R$ 360,00	R$ 360,00
1	CONSERTO DE RELÓGIO PROTOCOLADOR.	HAGA - REPRESENTAÇÕES, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 85,00	R$ 85,00
26	VIDRO TEMPERADO LISO 6MM - MEDINDO 33 X 33 CM	EDEMIR PERIM VOLPATO ME	R$ 18,00	R$ 468,00
5	REFIL PARA EMBALADOR DE GUARDA-CHUVA 1000 UN	GERMANO CÉSAR GARCIA EPP	R$ 129,80	R$ 649,00
3	CONSERTO DAS CALCULADORAS ELGIN PATRÔNIO Nº 034913, 034914 E 022450	OFICINA SCHLEMPER LTDA.	R$ 58,00	R$ 174,00
5	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET REF. Q2612-A.	TONER SHOP SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	R$ 193,40	R$ 967,00
20	PANO MULTIUSO PICOTADO MED.22 X 35CM EM TNT	GERMANO CÉSAR GARCIA EPP	R$ 8,99	R$ 179,80
13	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER BROTHER AX 10.	TONER SHOP SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	R$ 17,20	R$ 223,60
40	FITA MAGNETICA LTO 800GB	TONER SHOP SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	R$ 108,90	R$ 4.356,00
40	ETIQUETA PARA FITA DAT LTO4	TONER SHOP SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	R$ 2,80	R$ 112,00

1	ELEMENTOS FILTRANTES PARA FILTRO DE ÁGUA, MODELO J480	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS PURIFICADORES JOJACO LTDA	R$ 520,00	R$ 520,00
1	RELÓGIO DE PULSO FEMININO	MR GRECO LIMA VAZ ME	R$ 416,00	R$ 416,00
1000	CORDÃO SUPORTE DO CRACHÁ - FITAS BORDADAS 80 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TEARES DE CETIM COM ACABAMENTO EM METAL E PRESILHA.	EKSET INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 2,93	R$ 2.930,00
1000	BOLSAS PVC CRISTAL - PROTETORES DE CRACHÁS	EKSET INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 0,85	R$ 850,00
12,56	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 12,56 M² DE PELÍCULA JATEADA E PRATA FUMÊ EM 10 VIDROS	DAILHA COMERCIO E COLOCAÇÃO DE PELICULAS LTDA ME.	R$ 35,00	R$ 439,60
43	PLACA DE ATIVO-FIXO	W.H.B. DO BRASIL LTDA. (SETON)	R$ 182,63	R$ 7.853,09
1	PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA	ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A	R$ 812,70	R$ 812,70
16	CARIMBO AUTO-ENTINTADO L-20.	JOSÉ CARLOS BROERING-ME	R$ 15,00	R$ 240,00
9	CARIMBO AUTO-ENTINTADO L-30.	JOSÉ CARLOS BROERING-ME	R$ 18,00	R$ 162,00
19	CARIMBO AUTO-ENTINTADO L-40.	JOSÉ CARLOS BROERING-ME	R$ 25,00	R$ 475,00
4	CARIMBO AUTO-ENTINTADO L-50.	JOSÉ CARLOS BROERING-ME	R$ 33,00	R$ 132,00
2	CARIMBO AUTO-ENTINTADO L-55.	JOSÉ CARLOS BROERING-ME	R$ 35,00	R$ 70,00
4	CARIMBO AUTO-ENTINTADO Q-30.	JOSÉ CARLOS BROERING-ME	R$ 30,00	R$ 120,00
2	CARIMBO AUTO-ENTINTADO Q-43 DATER.	JOSÉ CARLOS BROERING-ME	R$ 45,00	R$ 90,00
2	CARIMBO PELÍCULA L=40	JOSÉ CARLOS BROERING-ME	R$ 8,00	R$ 16,00
2	FITA MENDING TISSUE, ADESIVA NEUTRA	Pintela & Papier Materiais de Pintura e Desenho Ltda ME	R$ 95,00	R$ 190,00
1000	SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE DVD COM IMPRESSÃO DE RÓTULO SOBRE O DISCO	DIGITAL ART COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÍDIAS PORTÁTEIS - ME	R$ 1,85	R$ 1.850,00
100	TROFEU EM ACRÍLICO FOTOGRAVADO COM ESTOJO	TROFÉU PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS LTDA	R$ 33,00	R$ 3.300,00
1	JAWS 12 (SOFTWARE PARA DEFICIENTES VISUAIS)	TIFLOTECNICA BRASIL COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	SÉRGIO MURILO BESSA PIS:121.47678.60.2	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	JOSÉ DIMAS D'AVILA MACIEL MONTEIRO PIS-1222393028-1	R$ 782,00	R$ 782,00
64	CRACHÁS EM PVC LAMINADO COM MEDIDAS DE 54X86MM	EKSET INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 6,00	R$ 384,00
64	CORDÕES PARA CRACHÁS COM PRESILHA E ACABAMENTO EM METAL	EKSET INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 2,50	R$ 160,00
1500	SERVIÇO DE COFFE-BREAK	SERVICE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	R$ 5,26	R$ 7.890,00
1	AQUISIÇÃO DE FECHADURA PAPAIS PERFIL.	COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R$ 110,00	R$ 110,00
1	AQUISIÇÃO DE FECHADURA BLINDEX.	COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R$ 98,00	R$ 98,00
1	AQUISIÇÃO DE FECHADURA STAM EXTERNA.	COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R$ 40,00	R$ 40,00
4	AQUISIÇÃO DE FECHADURA DE GAVETA.	COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R$ 7,50	R$ 30,00
1	AQUISIÇÃO DE FECHADURA DE ARMÁRIO.	COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R$ 11,00	R$ 11,00
1	AQUISIÇÃO DE FECHADURA PARA GAVETEIRO.	COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R$ 12,00	R$ 12,00
1	AQUISIÇÃO DE FECHADURA TETRA SOPRANO.	COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R$ 35,00	R$ 35,00
1	INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE GAVETA.	COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R$ 25,00	R$ 25,00
6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CHAVE FECHADURA DE GAVETA.	COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R$ 15,00	R$ 90,00
1	CÓPIA DE CHAVE PLÁSTICA.	COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R$ 6,00	R$ 6,00
3	INSTALAÇÃO DE FECHADURA.	COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R$ 30,00	R$ 90,00
1	CONSERTO DE FECHADURA.	COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R$ 32,00	R$ 32,00
3	COPIA DE CHAVE TIPO TETRA	COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R$ 10,00	R$ 30,00
3	ABERTURA DE PORTA	COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R$ 30,00	R$ 90,00
1	DVD-RW SATA INTERNO 5 1/4"	REAL TIME INFORMATICA LTDA.	R$ 59,90	R$ 59,90
1	DVD-RW SATA INTERNO 5 1/4"	REAL TIME INFORMATICA LTDA.	R$ 59,90	R$ 59,90
1	LEITOR DVD EXTERNO USB	REAL TIME INFORMATICA LTDA.	R$ 98,00	R$ 98,00
1	LEITOR DVD EXTERNO USB	REAL TIME INFORMATICA LTDA.	R$ 98,00	R$ 98,00
1	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	HOTEL CEL BERTASO S/A	R$ 1.905,06	R$ 1.905,06
1	AUTOCLAVE DE 21 LITROS	RAMON CARLOS DA SILVA JÚNIOR - ME.	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
30	BOMBONA PLASTICA DE 20 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA MINERAL	GERMANO CÉSAR GARCIA EPP	R$ 15,70	R$ 471,00
1	CERA INCOLOR LÍQUIDA PARA PISO EMBORRACHADO 5 LITROS	GERMANO CÉSAR GARCIA EPP	R$ 119,80	R$ 119,80
1	VIDRO MINI BOREAL 3MM - MED 46 X 66,5CM	EDEMIR PERIM VOLPATO ME	R$ 60,00	R$ 60,00
1	DESUMIDIFICADOR PARA PAPEL, COM CAPACIDADE DE 600 FOLHAS	FERNANDES E SOUZA LTDA EPP	R$ 131,60	R$ 131,60
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	CÉLIO RICARDO PORTES - ME	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	JOÃO LUIZ GATTRINGER - PIS 10695195651	R$ 186,00	R$ 186,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	RILDO JOSÉ CONSSON MOTA- PIS:17004013683	R$ 1.302,00	R$ 1.302,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	JULÍA SIQUEIRA DA ROCHA - PIS:1.222.74150-12	R$ 285,00	R$ 285,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	ELCIO COSTA MOREIRA- PIS-1024845999-3	R$ 798,00	R$ 798,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	JOSÉ DIMAS D'AVILA MACIEL MONTEIRO PIS-1222393028-1	R$ 285,00	R$ 285,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	PAULO SERGIO DE MOURA BASTOS - PIS:12196509940	R$ 570,00	R$ 570,00
1	FORNO ELETRICO 30LTS	J.M.C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 129,50	R$ 129,50
1	ASPIRADOR DE PO 1300W PORTÁTIL	EUGENIO RAULINO KOERICH	R$ 169,00	R$ 169,00
290	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R$ 5,00	R$ 1.450,00
6	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVE PELO CILINDRO.	COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R$ 30,00	R$ 180,00
1	TROCA DE SEGREDO FECHADURA SIMPLES	COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	R$ 30,00	R$ 30,00

*** X X X ***